



MENSAGEM Nº 001 /2011.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de janeiro de 2011.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009.

A presente medida se faz necessária, pois visa adequar a legislação da Fundação Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata - FUNSAÚDE ao modelo adotado pelo Estado de Pernambuco na Política de Gestão da Saúde Pública.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando, se o caso, a convocação de **Sessão Extraordinária** para a sua apreciação.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.


ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LEONARDO BARBOSA**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - CEP 54.735-565
São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05
www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br
Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437



*Recebido
03/02/2011
Câmara de Vereadores de S. L. da Mata
Glória Rejane de Moura
Diretora Executiva*

Projeto de Lei nº 001/2011

PROJETO DE LEI Nº 001 /2011.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.273,
de 18 de agosto de 2009 e dá outras
providências.*

Art. 1º Fica acrescida a alínea “d”, alterada a redação do § 4º, e acrescido o § 5º ao art. 6º da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009, na forma seguinte:

“d) – Diretor de Recursos Humanos”.

“§ 4º. O Diretor de Recursos Humanos será provido por contratação, mediante indicação do Conselho de Administração e devidamente homologado por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo sob sua responsabilidade a Direção do Departamento de Recursos Humanos do Hospital Petronila Campos, com remuneração equivalente ao símbolo CC1, conforme a Lei Municipal nº 2.237/2009.”

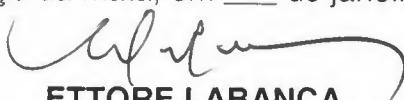
“§ 5º. Os empregos de Diretores serão remunerados na forma dos Estatutos da FUNSAÚDE e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 2.273, de 18 de agosto de 2009, para a seguinte:

“Art. 7º - O Conselho de Administração é o Conselho Curador da FUNSAÚDE, órgão de direção superior, controle e fiscalização, e será composto de 05 (cinco) membros, sendo:”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, em 31 de janeiro de 2011.


ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

